

pena de despedimento disciplinar, por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 5 do artigo 181.º, do artigo 187.º e do n.º 1, 2 e da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º todos da LGTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/2 e por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade, nos termos do artigo 183.º, das alíneas *i*) e *j*) do n.º 2 e do n.º 11 do artigo 73.º, ambos da já citada Lei.

06 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,
Hélder António Guerra de Sousa Silva.

209748143

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9350/2016

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de abril de 2016, e de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o disposto n.º 1, do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (Lei do Orçamento do Estado para 2016) determino, através dos meus Despachos n.ºs 2458 e 2459, datados de 21/06/2016, a abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, nas seguintes categorias:

Referência A — 1 (um) Técnico Superior (Lic. em Engenharia do Ambiente-ramo Sanitário), carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional) — Divisão de Ambiente (DA).

Referência B — 1 (um) Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional) — Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06, Lei do Orçamento de Estado para 2016, Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e demais legislação aplicável.

3 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

4 — Local de Trabalho: área do Município de Odemira.

4.1 — Tipo de Horário: Referência A — Aplicar-se-á o “horário de trabalho rígido” (artigo 112.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06); Referência B — Aplicar-se-á o horário de trabalho em uso nos cemitérios municipais de Odemira (Odemira, Boavista dos Pinheiros e Longueira/Almograve).

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A: Tratamento de água para consumo humano; Controlo de qualidade de água para consumo humano; Tratamento de águas residuais; Gestão de resíduos indiferenciados; Melhoria sistema de recolha seletiva com vista ao aumento deste tipo de recolha; Melhoria de eficiência hídrica.

Referência B: Manter permanente controlo sobre a concessão de terrenos por tempo indeterminado ou sepulturas perpétuas; Organizar os processos para a declaração da prescrição a favor do Município dos jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas nos cemitérios municipais, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais se mostre de forma inequívoca desinteresse na sua conservação e manutenção; Elaborar estudos sobre a melhor utilização espacial dos talhões disponíveis dos cemitérios, bem como sobre a melhor utilização espacial a ser atribuída aos terrenos dos cemitérios; Assegurar a recepção dos registos exigidos por lei; Proceder à abertura e distribuição de sepulturas, assim como à realização de inumações, exumações e transladações; Zelar pela limpeza e conservação dos cemitérios; Acompanhar a execução de jazigos e outras obras de construção civil, no âmbito das suas competências; Apoiar as Juntas de Freguesia na gestão dos cemitérios paroquiais, quando solicitado e necessário; Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos das atividades desenvolvidas; Dar parecer sobre obras de remodelação e construção de jazigos, mausoléus e campas térreas; Assegurar a gestão dos ossários.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório: Referência A — A correspondente à Posição Remuneratória 2, nível remuneratório 15, que equivale a 1.201,48 € mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única; Referência B — A correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a 530€ mensais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31/12.

7 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que são os seguintes (comum às duas referências):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos são dispensados dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Referência A — Licenciatura/Mestrado integrado em Engenharia do Ambiente, ramo Sanitário; Referência B — Titularidade de escolaridade obrigatória.

8 — Preenchimento de postos de trabalho: serão preenchidos de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt/autarquia/recursos humanos/recrutamentodepessoal). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e número de Contribuinte;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação para os candidatos a quem seja aplicável o método de avaliação curricular. Os mesmos devem proceder à entrega de “curriculum vitae” detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados mediante fotocópia dos documentos da formação e da experiência profissional.
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções que desempenha, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.
- e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Odemira ficam dispensados de apresentar a declaração solicitada na alínea *e*), desde que os dados se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

10.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos disciplinar ou penal.

11 — Métodos de seleção: Considerando a celeridade procedimental a promover aos procedimentos concursais mencionados, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos termos do disposto no artigo 8.º da

Portaria 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, da seguinte forma:

O primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, a convocar por tranches/grupos de 10 para os candidatos admitidos ao procedimento para Técnico Superior e por tranches/grupos de 15 para os restantes candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

11.2 — De acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º,
- b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º, e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

11.3 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04:

- a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 12.º; e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

11.4 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

$$OF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

$$OF = 30 \% AC + 40 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

OF= Ordenação Final

11.5 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

11.5.1 — Natureza da prova e matérias a questionar neste método de seleção, para cada referência:

Referência A — Prova de Conhecimentos escrita, com consulta, de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, que incidirá sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 306/207, de 27/08 (Regime da Qualidade da Água destinada a Consumo Humano); Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 (Regime Jurídico dos Serviços públicos de Água de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos); Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23/08 (Regulamento Geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais).

Referência B — Prova de Conhecimentos oral, de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação:

Regulamento Municipal do cemitério de Odemira, a consultar em www.cm-odemira.pt/autarquia/camaramunicipal/regulamentos/regulamentodocemiteriodeodemira; Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Parte II — Direitos, deveres, faltas e licenças); Segurança e Saúde no Trabalho.

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será solicitado à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), após a receção das candidaturas, a aplicação deste método de seleção. Em caso de resposta negativa, este método será efetuado por técnicos do Município de Odemira habilitados com a formação adequada para a aplicação do mesmo. Neste caso, o método será aplicado em duas fases distintas (avaliação psicotécnica e entrevista psicológica de seleção) e será avaliado no somatório das suas fases através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

- a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

11.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

15 — Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão e sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, para aplicação do disposto nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma.

18 — Composição e identificação do Júri:

Referência A:

Presidente: Lenea Guerreiro da Silva, Lic. — Chefe da Divisão de Ambiente (DA);

Vogais efetivos: Aurélio Nuno dos Santos Cabrita, Lic. — Técnico Superior (DA) e Laura Maria Dias Fino, Lic. — Técnica Superior (DRHJ). Vogais suplentes: Maria Filomena da Silva Patrício — Técnica Superior

(DA) e Helena Maria Gaspar Rainho — Técnica Superior, Lic. (DRHJ). O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência B:

Presidente: Gilberto Alves Gonçalves, Lic. — Técnico Superior da Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL);

Vogais efetivos: Armando José Ramos Campos — Encarregado (DIL) e Helena Maria G. Rainho, Lic. — Técnica Superior (DRHJ); Vogais suplentes: António Manuel Dias — Encarregado Geral (DIL) e Laura Maria Dias Fino — Técnica Superior, Lic. (DRHJ). O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no D.R., na página eletrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Competência delegada.

21 de junho de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

309728411

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 750/2016

Regulamento de Acesso, Visita Pública e Cedência Temporária de Espaços do Palácio dos Marquês de Pombal

O Palácio dos Marquês de Pombal (PMP), parte integrante da antiga Quinta de Recreio da Casa Pombal, foi edificado no século XVIII, junto à Ribeira da Laje e no centro histórico de Oeiras, constituindo um património cultural de grande valor histórico, arquitetónico, artístico e paisagístico, que é propriedade do Município de Oeiras.

A singularidade deste edifício, bem como dos seus jardins e terraços envolventes, entre os quais se destaca a denominada Casa da Pesca e a Cascata, estas localizadas na Quinta de Cima, conduziram à sua classificação em 1940 como *Monumento Nacional*, classificação esta que perdura por força do disposto no Decreto n.º 39 175, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 77, de 17 de abril de 1953.

O Palácio dos Marquês de Pombal permanece como um testemunho da personalidade de Sebastião José de Carvalho e Melo, que pretendeu transformar toda esta área num espaço cultural de cariz profano, interligando num mesmo programa casa e jardins (LEITE; 1988, pp. 115, 200-201).

É na segunda metade do século XVIII que os edifícios, até então existentes na quinta, são objeto de profundas alterações e ampliações, associadas a uma campanha decorativa (azulejaria, estuques, frescos, conjuntos escultóricos) determinante para a valorização como Monumento Nacional do Palácio e Jardins dos Marquês de Pombal.

No mesmo período, para além da intervenção “monumental”, o Marquês de Pombal e Conde de Oeiras leva a cabo uma exemplar estruturação funcional da sua propriedade, sustentada por um plano global integrador, o que viria a fundamentar o processo em curso para a classificação patrimonial do conjunto restante da quinta.

Sebastião José de Carvalho e Melo pretendeu criar, não apenas mais uma quinta de recreio nos arredores de Lisboa que servisse os seus interesses culturais e eruditos, mas também uma exploração agrícola modelo (MATOS, 1989, pp. 367-369).

Tratando-se de um dos mais importantes testemunhos da herança Pombalina, a sua fruição pelo público em geral é um imperativo cultural, histórico e estratégico do Município pretendendo afirmar a vivência da época pombalina como um distintivo turístico-cultural diferenciador do território concelhio.

Com efeito, é possível compatibilizar a conservação e preservação do património cultural com a eficaz e racional utilização das instalações do PMP, através de um conjunto de princípios e normas que estabeleçam as condições de acesso, de permanência e de utilização, pelo público

em geral, de modo a nele se desenvolver uma programação cultural e se prever a cedência de espaços a terceiros para a realização de eventos.

O presente regulamento tem como objetivo disciplinar o acesso e utilização do Palácio dos Marquês de Pombal, permitindo dar a conhecer a sua história e o seu património, assim como disponibilizar o seu espaço interior e exterior para a fruição cultural e para o lazer, através duma programação abrangente e diversificada.

O projeto de regulamento foi submetido a apreciação pública durante trinta dias, mediante a publicitação do Edital n.º 158/2015, no Boletim Municipal de junho/julho de 2015, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, por força das regras de aplicação no tempo constantes no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, não se tendo recebido qualquer contributo.

Nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta da Câmara Municipal de Oeiras, aprovada em reunião realizada em 23 de setembro de 2015, foi submetida à Assembleia Municipal de Oeiras que deliberou, na sua sessão extraordinária realizada em 12 de outubro de 2015, aprovar o presente Regulamento Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas *b*), *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *e*), *k*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea *g*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas de acesso, visita pública e cedência temporária da área delimitada como monumento nacional do Palácio dos Marquês de Pombal (PMP), sito em Oeiras, no Largo Marquês de Pombal, propriedade do Município de Oeiras, constante da planta do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — O presente regulamento rege-se pelas bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) «Colaborador» — Todo e qualquer agente que desenvolva uma atividade para o Município, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho e que tenha autorização para aceder ao espaço.

b) «Serviço gestor do PMP» — unidade orgânica do Município de Oeiras responsável pela promoção e gestão da atividade cultural do PMP.

c) «Trabalhador» — pessoa singular que exerce funções públicas para o Município de Oeiras, mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço, nos termos da lei.

d) «Utilizador» — pessoa singular ou coletiva que intervenha ou assista a atividades culturais, artísticas, técnico-científicas, turísticas ou lúdicas, na qualidade de artista, técnico, cessionário ou visitante, incluindo os trabalhadores ou colaboradores do Município com acesso funcional ao espaço.

e) «Visita Encenada» — Visita na qual se efetua um percurso animado por recriações históricas associadas à época pombalina e ao século XVIII.

f) «Visitas Guiadas» — Visitas conduzidas por guias especializados e destinadas ao público mais diverso que possibilitam uma melhor compreensão do valor histórico, arquitetónico, artístico e paisagístico do PMP.

g) «Visita Livre» — Visita efetuada pelo visitante com recurso a um plano-guia e /ou um áudio guia nos jardins e Palácio dos Marquês de Pombal.

h) «Visitas Temáticas» — Visitas subordinadas a um tema específico que contribui para uma melhor perceção e apreensão da vivência pom-